

Processo nº 53520.000770/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Santa Catarina, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 18 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 76.535.764/0322-66, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 2.156/2010-CD, de 26 de março de 2010, decidiu, em sua Reunião nº 669, realizada em 4 de outubro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer das petições intituladas "Aditamento ao Pedido de Reconsideração e "Memorial para decisão", ante a ocorrência de preclusão consumativa, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, nos termos da Análise nº 421/2012-GCJV, de 27 de setembro de 2012.

Nº 7.037 -
Processo nº 53508.013152/2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 1 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ nº 33.000.118/0001-79, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 6.755/2011-CD, de 23 de agosto de 2011, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 667, realizada em 20 de setembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 392/2012-GCJV, de 31 de agosto de 2012.

Em 26 de novembro de 2012

Nº 7.050 -
Processo nº 53500.001025/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/001-29, em face de decisão do Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 7.742/2011-CD, de 14 de setembro de 2011, decidiu, em sua Reunião nº 676, realizada em 22 de novembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 13/2012-GCMP, de 16 de novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 7.420, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das competências que lhe confere o Art. 189 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº 489, de 5 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, em especial no Título VIII;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.010769/2010, resolve:

Art. 1º Constituir nos termos do artigo 44 do PGMC o Grupo de Implementação da Entidade Supervisora de Ofertas de Atacado e das Bases de Dados de Atacado (GIESB) para implementação das Bases de Dados de Atacado (BDA), do Sistema de Negociação de Oferta de Atacado e da Entidade Supervisora.

Art. 2º Designar os servidores da Anatel abaixo mencionados para coordenar o GIESB:

I - Superintendente de Serviços Privados - SPV (Coordenador);

II - Superintendente de Serviços Públicos - SPB (1º Suplente);

III - Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa - SCM (2º Suplente).

Art. 3º Os demais membros do GIESB, titular e suplente, serão nomeados em sua reunião de instalação, em especial os representantes das prestadoras com Poder de Mercado Significativo (PMS) nos Mercados de Atacado e de Prestadoras sem PMS nos Mercados de Atacado, ou as entidades que as representem, devendo os nomes destes membros constarem nos documentos oficiais produzidos pelo Grupo.

Parágrafo único. Os representantes da Entidade Supervisora de Ofertas de Atacado, titular e suplente, deverão ser indicados e nomeados na primeira reunião do GIESB que suceder a contratação da referida Entidade.

Art. 4º A coordenação do GIESB poderá criar Subgrupos de Trabalho para atividades específicas, se assim julgar necessário, indicando, em seus documentos oficiais, seus coordenadores e demais componentes, além dos prazos para finalização de suas atividades.

Art. 5º Constituem obrigações do GIESB, além de outras que se fizerem necessárias:

I - coordenar, a definição, a elaboração de cronograma detalhado de atividades e o acompanhamento da implantação das BDA, do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado e da Entidade Supervisora;

II - padronizar os aspectos técnicos, operacionais e de interface visual da BDA e do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado;

III - padronizar o acompanhamento do gerenciamento das Ofertas previstas no PGMC;

IV - avaliar e divulgar as fases de implementação das BDA, do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado e da Entidade Supervisora;

V - especificar as características das BDA e do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado;

VI - definir a forma de financiamento e remuneração da Entidade Supervisora de Ofertas de Atacado;

VII - especificar as regras com o objetivo de garantir a neutralidade e integridade no cumprimento das atividades da Entidade Supervisora;

VIII - coordenar os processos negociais e oferta de subsídios que permitam à Anatel dirimir eventuais conflitos que venham a ocorrer nos procedimentos relacionados à implementação das BDA e do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado.

IX - realizar as ações necessárias para garantir a contratação da Entidade Supervisora de Ofertas de Atacado no prazo previsto no PGMC.

Art. 6º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.395, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 11/12/2012 a 12/12/2012.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53000.035306/12. BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Canavieiras/BA - Canal 257. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53000.047782/12. S B C - RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Curuá/PA - Canal 205. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.003145/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE APARECIDA DO TABOADO - RADCOM - Aparecida do Taboado/MS - Canal 292. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.406, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.028585/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE DIONÍSIO - RADCOM - Dionísio/MG - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.013066/11. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTÃ - RADCOM - Goianá/MG - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.413, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.011583/11. ASSOCIAÇÃO PAINENSE DE RÁDIO - RADCOM - Pains/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.414, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.000938/11. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ALTO XINGU - RADCOM - São Félix do Xingu/PA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.415, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.011574/11. ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE BARAÚNA - RADCOM - Baraúna/PB - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.019325/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PORTAL - RADCOM - Cleveland/PR - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.019327/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS - RADCOM - Porto Amazonas/PR - Canal 252. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.418, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.013565/11. ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARIAS SANTA CLARA - RADCOM - Itacuruba/PE - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.419, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.005571/10. ASSOCIAÇÃO CERRO-GRANDENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - RADCOM - Cerro Grande/RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.003153/10. ASSOCIAÇÃO GUAIBENSE DE APOIO CULTURAL E COMUNITÁRIO - AGACC - RADCOM - Guaíba/RS - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.005058/10. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA VISÃO - RADCOM - Igrejinha/RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Processo nº 53500.001503/10. ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM - Passo Fundo/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituto